



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 2248/2021

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR TERMO DE CONCESSÃO DE MATERIAIS DE SUA PROPRIEDADE, COM A ASSOCIAÇÃO SEPE TIARAJU, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Tereza do Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

L E I

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar Termo de Concessão de Uso com a **ASSOCIAÇÃO SEPE TIARAJU**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.264.892/0001-91, com endereço no Assentamento Sepe Tiaraju, neste Município, dos materiais abaixo discriminados,

- 400 metros de canos de 32 mm
- 01 caixa de água 10.000 mil litros em polietileno
- 01 bomba submersa 3 CV, modelo I, monofásica
- 01 Painelelétrico com cabeamento - completo

§1º - A Bomba de água submersa, capacidade 3 CV, modelo I, monofásica, será instalada no Poço Artesiano localizado no imóvel cujo Contrato de Assentamento nº PR01530000026, firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, inscrito no CICAD-PRO 95142965-18 do Assentamento Sepe Tiaraju, de propriedade do *Atacilio Ferreira de Moraes*,

§2º - A Caixa de água de 10.000 litros e um painel elétrico com cabeamento, com 400 metros de canos de 32 mm, para armazenamento de água, será instalada na propriedade cujo Contrato de Assentamento nº PR01690000003, firmado com o Instituto



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, inscrito no CICAD-PRO 95307982-80, de propriedade do Senhor *Ezequiel Kailer Nogueira*.

Art.2º -- A concessão dos materiais se dará mediante Termo de Concessão de Uso, a ser firmado entre as partes pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo ser renovado mediante a permanência das atividades da Associação com 30 (trinta) dias de antecedência e manifestado por escrito

Art.3º- Juntamente com o Termo de Concessão de Uso que será assinado entre município e Associação, será elaborado um Termo de Autorização e responsabilidade entre os proprietários dos imóveis, uma vez que a Bomba ficará em um imóvel e a caixa de água em outro, para que o assentamento não seja prejudicado por eventuais desavenças entre as partes e não sofra situação de continuidade.

Art.4º - A Concessão dos equipamentos para a Associação, terá como fim a utilização e funcionamento do poço artesiano, para o desenvolvimento de atividades associativas firmadas no Contrato de Assentamento firmado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA.

Art. 5º - A Associação receberá os materiais e equipamentos no estado em que se encontra, ficando sob sua inteira responsabilidade a segurança, zelo, limpeza, conservação, manutenção e a execução de reparos e se necessário a mesma poderá cobrar uma taxa dos usuários para tal.

Art. 6º - O Município poderá efetuar inspeção periódica no local, quanto ao estado de conservação e uso dos equipamentos, a qual ficará a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, através do Secretário que, constatada alguma irregularidade comunicará de imediato a Associação.

Art. 7º - Em caso de extinção ou descontinuidade das atividades da Associação, os equipamentos retornarão imediatamente ao domínio público, devendo os mesmos incorporar-se ao patrimônio do município.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAK**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO OESTE

SEXTA-FEIRA, 8 DE OUTUBRO DE 2021

ANO: II

EDIÇÃO Nº: 01881 19Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Art. 8º – Os demais direitos e obrigações do Cedente e da Cessionária, serão concretizados através da assinatura do Termo de Concessão de Uso.

Art. 9º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Tereza do Oeste

Em, 08 de Outubro de 2021.

Elio Marciniak
Prefeito



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **ELIO MARCINIAC**. A Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Oeste, PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.santatereza.pr.gov.br> no link Diário Oficial.

[Início](#)